

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, por intermédio do Pregoeiro GILSON TEIXEIRA e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 075, de 01 de abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decretos Estadual nº 34.162/2013 e 35.554/2015 que regulamentam o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

DOCUMENTO DE ORIGEM: SAC 115273

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **a prestação de serviços de renovação e fornecimento de licenças perpétuas com serviços de suporte e manutenção, treinamentos oficiais do fabricante, e serviços de consultoria da solução de planejamento e monitoramento das iniciativas de TI e institucional de propriedade da PRODAM - Amazonas**, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

TIPO: Menor preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **16/05/2016 a 30/05/2016**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/05/2016 às 11h, de Brasília.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30/05/2016 às 15h, de Brasília.**

TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL: 2 minutos após o início da sessão de disputa.

TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL: Até **30 minutos** após o término da sessão principal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

- contato: **GILSON TEIXEIRA** - Pregoeiro
- endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br e/ou licitacoesprodam@gmail.com
- telefone: (92) 2121-6500
- fax: (092) 3232-4369.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80 - Inscrição Estadual nº 05.341.162-5, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 075/2016, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor preço**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de renovação e fornecimento de licenças perpétuas com serviços de suporte e manutenção, treinamentos oficiais do fabricante, e serviços de consultoria da solução de planejamento e monitoramento das iniciativas de TI e institucional de propriedade da PRODAM** - Amazonas, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: de 16/05/2016 à 30/05/2016.**
- b) **Abertura das propostas: dia 30/05/2016 às 11h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: dia 30/05/2016 às 15h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

1.1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico**, o Decreto Estadual nº 24.818/2005, que institui a modalidade Pregão no âmbito do Estado, Decretos Estaduais nº 34.162/2013 e 35.554/2015 que regulamentam o **Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de renovação e fornecimento de licenças perpétuas com**

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro
69020-110 - Manaus (AM) Brasil

Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM,
0800-092-2626 (92) 2121-6500



SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

serviços de suporte e manutenção, treinamentos oficiais do fabricante, e serviços de consultoria da solução de planejamento e monitoramento das iniciativas de TI e institucional de propriedade da PRODAM - Amazonas, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital. A PRODAM ***não se obriga a adquirir todo o produto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo 1***, podendo até realizar licitação específica para o mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Excetuado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o fornecedor poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br, ou por correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo telefone (92) 2121-6500 ou fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016-PRODAM**.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informado no **item 1.1.1** deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500(Demais localidades)**.
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Licitações-e".
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site** www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os Itens no “ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **PREGÃO Nº 05/2016**”.
- 11.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 11.3.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Edital.
 - 11.3.2. A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada item.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 11.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.5. **Da entrega:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a PRODAM não se obriga a adquirir as soluções ora licitadas, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão emitidos **Autorização de Execução de Serviços** para atendimento conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital.
- 11.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 11.8. Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 11.8.1. **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 18%. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas. Por se tratar de serviço esse item não se aplica a este certame.**
- 11.9. **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas. **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 11.9.1. A empresa vencedora do presente Pregão deverá encaminhar a proposta conforme dispõe o subitem 13.3, qualquer alteração será motivo de desclassificação do licitante.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1. do Edital e não desclassificadas, passando ao Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.
- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br e/ou licitacoesprodam@gmail.com, nos formatos (.pdf, .doc, .jpg), ou em ultimo caso para o fax(s) (92) 3232-4369 / 3232-4608. **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 03 horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado será convocado o 2º colocado.**
- 12.9. Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também que sejam enviadas informações (catálogo, se for o caso) contendo as especificações do objeto licitado, conforme Anexo 1.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.
- 13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no item 12.7, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do pregão.

- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 21.2 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 14.3. **Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 15.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 , podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57, 58 e 65 da Lei no 8.666/93, bem como o Art. 21 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.
- 15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.
- 15.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Autorizações de Execução de Serviços - AES emitidas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 15.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para que faça a devida entrega, sem ônus para a PRODAM, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 15.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

16. GARANTIA

- 16.1. O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Entregar o serviço conforme solicitação documentada na **Autorização de Execução de Serviços - AES**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Edital.
- 17.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 17.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.6. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



18. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 18.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 18.4. Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;
- 18.5. Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO LICITADO

- 19.1. Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM emitirá **Autorização de Execução de Serviços - AES** especificando o produto e a quantidade de itens a serem adquiridos, entregando-o ao fornecedor ou remetendo-o via fax ou e-mail.
- 19.2. Observado o prazo de entrega previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, o fornecedor receberá documento, ou atesto na própria **Autorização de Execução de Serviços - AES**.
- 19.3. A aprovação do produto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O prazo de pagamento será após emissão de cada **Autorização de Execução de Serviços - AES**, e sua homologação pela PRODAM, conforme **Item 10, constante no Anexo 1 – Termo de Referência - deste Edital**.
- 20.2. Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor.
- 20.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 20.4. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

20.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 20.4, implicará na aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

20.4.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

21.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

21.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

21.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

22.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

22.1.2. Multa;

22.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

22.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 23.6. É facultado o Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.12. O Edital encontra-se disponível no **site www.licitacoes-e.com.br**, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro através do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br, mencionando o número deste processo, ou protocolado junto à PRODAM, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500; ou ainda através do fax (92) 3232-4369, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.
- 23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 23.15. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- ↳ **Anexo 1-A** – Planilha de Preços
- ↳ **Anexo 1-B** - Método De Cálculo De Esforço De Serviços Especializados Do Ca
Clarity Ppm
- b) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - c) **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - d) **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - e) **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
 - f) **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo
 - g) **Anexo 7** – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 12 de maio de 2016.

GILSON TEIXEIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Haddock Petillo

Kleper Nunes

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjo
Assessoria Jurídica
OAB/AM 4043



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2016

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A PRODAM S.A. (Processamento de Dados Amazonas S.A.) é uma empresa pública, de economia mista, cujo maior acionário é o Governo do Estado do Amazonas, sendo este também, o seu maior cliente; para tanto, sua missão é “prover soluções em Tecnologia da Informação, com qualidade e segurança, auxiliando o Governo do Estado do Amazonas na tomada de decisões, contribuindo para um serviço público eficaz e acessível à população”.

Nos seus quarenta e cinco anos de atuação, a PRODAM consolidou um modelo de gestão eficaz, baseado em pioneirismo, competência e credibilidade e, para apresentar, ano a ano, uma melhoria contínua real, a empresa é certificada na norma ISO 9001:2008 – um sistema de gestão de qualidade consolidado há mais de dez anos. Mas nada disso seria uma realidade se a PRODAM não se preocupasse com o bem-estar, qualidade de vida no trabalho e a satisfação dos seus empregados, os responsáveis diretos pelo seu sucesso.

As empresas têm enfrentado cada vez mais exigências referentes à qualidade dos serviços oferecidos, menor custo, métodos mais ágeis de trabalho, maior poder de adaptação a realidade de seus clientes e aumento contínuo da produtividade, no intuito de se manterem competitivas no mercado e garantir a continuidade do negócio.

Diante deste cenário, a PRODAM entende que a adoção de metodologias e implantação de ferramentas que possibilitem realizar de maneira eficiente o Portfólio de projetos são fundamentais para o aumento da maturidade na gestão dos projetos de Governo, de maneira a torná-la mais competitiva e que possa entregar soluções de TIC com o alto nível de qualidade desejado pelos clientes.

Com o claro intuito de se tornar cada vez mais competitiva e garantir que eficácia e eficiência estejam sempre presente nas camadas estratégica, tática e operacional, é sentimento de todos que a PRODAM necessita realizar investimentos na implantação de uma ferramenta de Gestão de Portfólio, Programas e Projetos, que contribuirá significativamente para otimizar a seleção e priorização dos projetos estratégicos do Governo do Estado que gerem mais benefícios para a sociedade.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **renovação e fornecimento de licenças perpétuas com serviços de suporte e manutenção, treinamentos oficiais do fabricante, e serviços de consultoria da solução de planejamento e monitoramento das iniciativas de TI e institucional de propriedade da PRODAM** - Amazonas, em caráter de Sistema de Registro de Preços.



3. JUSTIFICATIVA

Há cerca de dez anos a PRODAM definiu os componentes estratégicos Visão, Missão e Valores, que desde então norteiam o planejamento tático e operacional da Empresa. A última versão foi produzida em 2007 e revisada com algumas alterações em 2008, buscando o realinhamento entre os objetivos estratégicos com projetos e ações relacionados.

Considerando que a situação político-econômica vem causando impactos significativos nos setores público e privado, que poderão se estender por alguns anos, dificultando o acesso a financiamentos e diminuição dos orçamentos dos órgãos do governo, que resulta no menor poder de consumo e realização de investimentos em serviços de TIC e também considerando que neste momento os serviços públicos estão sendo mais utilizados e a sociedade vem cobrando continuamente por uma melhoria nos meios que a possibilite ter acesso a tais serviços, a PRODAM entende que tem papel importante para ajudar seus clientes no Planejamento, Execução, Controle e Avaliação dos programas, projetos e ações governamentais que tenham a TIC como fator crítico de sucesso.

Mediante este cenário de grandes desafios e diversas oportunidades, a Diretoria da PRODAM acredita este é um momento importante para iniciar a Gestão Estratégica na empresa, de forma profissional e organizada, envolvendo e buscando o apoio de todos, de maneira que possibilite a criação da cultura de gestão estratégica focada em pessoas, processos, produtividade, resultados e inovação. Desta forma, a PRODAM criará uma base sólida e fundamental para que possa exercer com excelência o papel de protagonista no tocante a realização de serviços de TIC com alta qualidade para os órgãos do Governo do Amazonas e buscar ampliar a sua base de clientes da iniciativa privada, que ao longo de seus 45 anos foi pouco explorado.

A PRODAM, diante de sua responsabilidade de TIC para o Estado, deve evoluir quanto a solução CA Clarity PPM, visando obter um instrumento de planejamento, controle, gerenciamento, prestação de contas, visibilidade e transparência das informações, e então manter e evoluir sua capacidade de melhor prestar os serviços dos componentes constantes em seu portfólio de serviços e sistemas, tendo em vista as responsabilidades desses componentes para os órgãos do Governo do Estado clientes e, por conseguinte para os cidadãos usuários dos serviços públicos.

4. OBJETIVOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A, consciente de uma realidade estadual de Governança, e vinculada, administrativamente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN), de acordo com a Lei 2.783/2.003 promove ações que visam definir, estruturar e direcionar políticas e diretrizes de informação e tecnologia da informação, que através da capacidade de execução pretende contribuir com a melhoria da gestão pública conduzindo-a a um estado de maturidade no

tratamento da informação.

Um Sistema de Informação deve ser tratado como uma plataforma 100% escalável, visando o atendimento a contínua mudança de cenários e variáveis tecnológicos e não tecnológicos, como processos de negócio, bem como ser tratada como um conjunto de partes que formam um todo unitário, com o objetivo de disponibilizar informações para formular, atingir e avaliar as metas das organizações. É a consequência de processos organizados, de pessoas preparadas, de políticas e diretrizes estabelecidas, de dado organizados e tecnologia adequadas.

Para atendimento as responsabilidades citadas acima, a PRODAM necessitará evoluir a plataforma tecnológica existente, CA Clarity PPM, para prover uma gestão de indicadores, baseado em demandas, projetos e serviços de TI e que atendem aos objetivos e metas pela alta gestão.

A PRODAM entende dessa forma que a renovação da tecnologia e prestação de serviços evolutivos, deverá permear as melhores práticas de mercado, como, Gestão Estratégica, Governança de TI, Governança Corporativa de TI, Gestão de Serviços, Gerenciamento de Demandas, Projetos e Portfolio, Gestão do Processos de Desenvolvimento de Software, de forma integrada.

Assim sendo, se faz necessário, então, a renovação e aquisição de componentes complementares ao CA Clarity PPM, visando a evolução e sua amplitude quanto a aplicabilidade aos processos internos e externos, conforme ANEXO A, e que possibilite o trabalho de planejamento, gerenciamento de demandas, ações/iniciativas/investimentos e operação do desenvolvimento de uma forma mais abrangente e colaborativa, para que se torne possível a realização da Governança de TI como execução, objetivando melhorar a maturidade quanto aos resultados das ações/iniciativas/investimentos, integrados operacional a estratégia baseado em indicadores, para uma melhor eficiência dos gastos públicos, bem como toda a sustentação quanto a transferência de conhecimento e evolução tecnológica, tendo como premissa a não dependência tecnologia a médio prazo.

5. ROTEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para alcançar os objetivos da descritos neste Termo de referência, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- 5.1 A contratada deverá designar um Consultor Sênior para liderança dos Projetos, para receber e aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, elaborar e apresentar relatórios de progresso e quaisquer atividades relacionadas com a gestão;
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados, que atendam as qualificações descritas neste Termo de referência. A comprovação das qualificações deverá ser realizada através de currículos e



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

certificados técnicos. Durante a vigência do contrato, nos casos onde houver a necessidade da contratada substituir profissionais que estejam realizando os serviços, é obrigatório que os novos profissionais atendam todas as qualificações descritas neste Termo de referência, os quais serão passíveis de diligência por parte da fiscalização do contrato.

5.3 Levantamento Preliminar

5.3.1 Levantamento e organização de dados e informações preliminares destinadas a prover uma melhor compreensão da realidade da PRODAM e sua dinâmica econômica, social, político-institucional e ambiental. Inclui igualmente a identificação e organização de programas, projetos e iniciativas em curso, especialmente a última versão do planejamento estratégico da PRODAM e o PPA do Governo do Estado do Amazonas;

5.3.2 Levantamento de informações específicas nas várias Unidades Administrativas que garantam a aderência do modelo construído às necessidades de toda a Organização;

5.4 Plano do Projeto

5.4.1 Elaboração do Plano de Projeto para os serviços sejam realizados como um projeto em todo o seu ciclo de vida, quais sejam: iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento;

5.4.2 O detalhamento das entregas/produtos referentes ao objeto e objetivos descritos neste Termo de referência;

5.4.3 A contratada poderá propor produtos intermediários que facilitem na condução ou no aperfeiçoamento dos produtos previstos. Estes produtos deverão ser previamente aprovados pela Gerência de Escritório de Projetos.

5.5 Renovação de suporte e manutenção do CA Clarity PPM

5.5.1 A CONTRATADA deverá renovar os serviços de suporte e manutenção da solução CA Clarity PPM adquirida em 23 de Novembro de 2011, composta por 83 (oitenta e três) licenças do tipo CA Clarity PPM Manager User. O fornecimento do item de renovação deverá contemplar as nomenclaturas mais atuais do produto CA Clarity PPM, sem impacto ao quantitativo adquirido no ano de 2011.

5.6 Licenças perpétuas do CA Clarity PPM

5.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças perpétuas para evolução da solução tecnológica CA Clarity PPM, com suporte e manutenção por 36 (trinta e seis meses). As licenças perpétuas a serem adquiridas, sob demanda, devem respeitar os seguintes tipos:

- Licença do tipo: *Full License*:
Licença para utilização do CA Clarity PPM v14 ou superior com o perfil gerente de projeto, coordenador, diretores, executivos, líderes e similares. Licença do produto que permita o acesso a todas as funcionalidades da ferramenta, dentre elas o planejamento de projetos, a construção de cronogramas, alocação de recursos para o projeto, extração de relatórios, configuração do sistema e atribuição de acesso conforme perfil do usuário;
- Licença do tipo: *Restricted License*:
Licença para utilização do CA Clarity PPM v14 ou superior com o perfil integrante de equipe, recursos de áreas, colaboradores externos e similares. Licença do produto que permita a atualização, ajuste e entrada de dados da execução do projeto (Ex.: Registro de horas trabalhadas) e visão do andamento do projeto pela Web;
- Licença do tipo: *Viewer*:
Licença para utilização do CA Clarity PPM v14 ou superior com o perfil de usuários demandantes e visualizadores. Licença do produto que permita o acesso restrito a funcionalidades da ferramenta no grupo de funcionalidades relacionados ao gerenciamento de ideias e demandas, bem como visualizações de processos de sua origem;
- Licença do tipo: *Core License*:
Licença de software para instalação do servidor CA Clarity PPM v14 ou superior. Cada licença de servidor deve vir acompanhada de 100 licenças de uso, sendo distribuídas entre *Full License* e *Restricted License*, a critério da PRODAM. Essa licença poderá ser utilizada por órgão externos ou como um ambiente de treinamento corporativo.

5.7 Treinamentos Oficiais e Tutorial On-line

- 5.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer treinamentos oficiais da fabricante em turmas abertas e/ou turma fechadas conforme os perfis de treinamento listados abaixo, visando a melhor formação



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

para que profissionais da PRODAM tenham capacidade de manutenção da plataforma adquirida e sua evolução, escopo deste objeto, bem como o fornecimento do tutorial on-line, acessado diretamente na plataforma, baseada em contexto, minimizando novos treinamentos em massa e suporte cotidiano diante a disciplina, além da formação de replicadores.

- Treinamento Oficial – Créditos de treinamento oficial (dia)
- Tutorial On-Line – Treinamento para Edição
- Tutorial On-Line – Licenças de Editor
- Tutorial On-Line – Licenças de acesso ao tutorial
- Tutorial On-Line – Conteúdo padrão por disciplina da Governança de TI

5.7.2 Os treinamentos poderão ser em turmas abertas ou fechadas, conforme disponibilidade de calendário da fabricante na localidade da CONTRATANTE;

5.7.3 Os treinamentos em turma fechada deverão obedecer a quantidade de 8 (oito) alunos por turma e deverão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE;

5.7.4 Os pré-requisitos mínimos de hardware e software, para as turmas fechadas, deverão ser enviados em até 30 (trinta) dias corridos antes da agenda pré-acordada com a CONTRATADA.

5.8 Serviços Especializados

5.8.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de consultoria na PRODAM e órgão/entidades estaduais. A contratação se dará por meio de Unidade Clarity de Desenvolvimento (UCD). Os serviços especializados deverão ser prestado respeitando as regras estabelecidas no ANEXO A, quanto ao seu consumo e medição;

5.8.2 O registro da abertura de Ordem de Serviço deverá ser encaminhado à PRODAM, para endereço eletrônico (e-mail) a ser definido por esta onde constarão, minimamente, as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da Ordem de Serviço, identificação do solicitante e atendente;

5.8.3 A CONTRATADA deverá dar o retorno inicial referente à apresentação de Ordem de Serviço em, no máximo, 8 (oito) horas úteis (considerando o horário comercial definido de 9h as 18h) após o seu respectivo registro. O retorno inicial de que trata esse item é o contato inicial da CONTRATADA à PRODAM para fins de definição da forma de tratamento da demanda apresentada e a respectiva Ordem de Serviço;

5.8.4 Quando realizados nas dependências da PRODAM, o horário para realização dos serviços solicitados será de 08h00 as 18h00, de



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

segunda a sexta-feira, conforme conveniência da PRODAM, excluídos os feriados nacionais, estaduais e municipais

- 5.8.5 Todas as funções e atividades desempenhadas pela empresa CONTRATADA deverão ter como objetivo a transferência do conhecimento, treinamentos de aspectos técnicos, *coaching* à equipe técnica da PRODAM designada para acompanhar cada atividade;
- 5.8.6 Caso a PRODAM entenda como necessário, poderá solicitar, mediante Ordem de Serviço específica, a realização de workshops técnicos abrangendo tópicos específicos da solução CA Clarity PPM;
- 5.8.7 Entende-se por transferência de conhecimento por meio de orientações técnicas, a passagem de conhecimento para os técnicos da PRODAM, de todas as atividades, relativas a cada Ordem de Serviço executada, visando aprimorar os conhecimentos da tecnologia utilizada e maximizar a utilização das funcionalidades;
- 5.8.8 Visto a orientação técnica ter o objetivo de transferir conhecimento, realizar *coaching*, detalhar aspectos técnicos da arquitetura/escopo disposta na PRODAM, a CONTRATADA deverá ser parceira credenciada do fabricante da solução, bem como ter realizado treinamentos oficiais do fabricante em quantidades especificadas no item de habilitação desse processo;
- 5.8.9 A prestação do serviço inclui a entrega da documentação que descreva o processo de parametrização e customização com detalhamento que permita a replicação do procedimento;

5.9 Principais Atividades a serem executadas

- Planejamento;
- Instalação;
- Migração;
- Levantamento de Requisitos;
- Parametrização e Configuração;
- Integração;
- Transferência de Conhecimento;
- Operação Assistida;
- Documentação.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1 Maior visibilidade dos indicadores estratégicos do portfólio de projetos da PRODAM;
- 6.2 Fomento de linguagem única de monitoramento e acompanhamento dos projetos de TIC estratégicos do Governo do Estado;





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- 6.3 Melhoria no processo de gerenciamento de portfólio, programas e projetos de TIC, baseado nas entregas das soluções demandadas pelos nossos clientes;
- 6.4 Aumento da maturidade na gestão do processo de desenvolvimento das soluções de TIC, visando atender com alto nível de qualidade as necessidades de soluções de TIC dos nossos clientes;
- 6.5 Visão integrada e automatizada do gerenciamento de portfólio, programas e projetos de TIC, da concepção a entrega de valor ao clientes;
- 6.6 Prover produtos e/ou serviços de TIC com a qualidade esperada aos entes do Governo do Estado;
- 6.7 Obter melhor alinhamento entre todas as áreas da empresa, de maneira que não somente seja entendido, mas também todos se sintam parte das soluções providas para os nossos clientes;
- 6.8 Criar uma sinergia positiva nos esforços individuais, de maneira que isso ajude a impulsionar a empresa mais rapidamente em direção ao alcance de suas metas;
- 6.9 Melhorar o direcionamento dos esforços para realização de programas, projetos e ações que contribuam para melhorar a eficiência dos nossos clientes e, por conseguinte o fortalecimento da empresa;
- 6.10 Aumentar a agilidade e o poder de adaptação da organização mediante o cenário de constantes mudanças;

7. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE:

A empresa licitante deverá atender os seguintes itens:

7.1 Quanto às informações requeridas para o desenvolvimento dos trabalhos:

- 7.1.1 A Empresa licitante, como precedente à realização das atividades, deverá analisar toda a informação disponível na PRODAM sobre a inserção no mercado, planos estratégicos, quadro de pessoal, análise de cargos e carreiras, normas e procedimentos afetos ao Objeto, dentre outras, **responsabilizando-se** por demandar qualquer informação complementar necessária para o desenvolvimento da consultoria.

7.2 Quanto à Capacidade Técnica da Licitante:

- 7.2.1 A Empresa licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, na entrega da proposta, de que os serviços solicitados fazem parte de seu portfólio de produtos e/ou serviços;
- 7.2.2 A empresa licitante deverá apresentar, na entrega da proposta, relação nominal dos principais clientes atendidos para o mesmo serviço, objeto



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

deste Termo de referência, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

- 7.2.3 A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade técnico-operacional comprovando que forneceu licenças do CA Clarity PPM, serviços especializados de 250 (duzentas e cinquenta) Unidades Clarity de Desenvolvimento remotas ou presenciais – UCD ou 2000 (duas mil) horas de Orientação Técnica nessa tecnologia, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 7.2.4 A empresa deverá apresentar uma Declaração da fabricante confirmando que se trata de um parceiro oficial e autorizado a comercializar os produtos/serviços da Computer Associates – CA;
- 7.2.5 Não será considerado mais de um atestado técnico emitido pela mesma pessoa jurídica relativos ao mesmo serviço, mesmo que executado em épocas diferentes.
- 7.2.6 Os atestados emitidos por órgãos públicos ou por empresas privadas para as quais a empresa licitante realizou serviços deverão conter a descrição, de maneira clara e objetiva, dos serviços realizados com as seguintes informações:
- data do início e do término dos serviços;
 - declaração de satisfação do órgão público ou da empresa privada beneficiada pelo serviço;
- 7.2.7 Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante deverão ser expedidos em papel timbrado e por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emitente (nome e informações para contato) e do signatário (nome, cargo/função e informações para contato), que possibilite a comprovação da realização dos serviços.

7.3 Quanto aos Técnicos que executarão as atividades:

- 7.3.1 Em função das especificidades das atividades previstas, exige-se de todos os técnicos participantes da equipe de trabalho designada para executar os serviços, na entrega da proposta, titulação acadêmica mínima de nível superior nas áreas temáticas, comprovadas por cópias autenticadas de diplomas e ou certificados de conclusão devidamente reconhecidos no País emissor;
- 7.3.2 O documento emitido por órgão público ou empresa privada, para os quais os técnicos/consultores realizaram serviços, para fins de comprovação de experiência profissional, deverão conter a descrição, de maneira clara e objetiva, dos serviços realizados com as seguintes informações:

- data do início e do término dos serviços;
- declaração de satisfação do órgão público ou da empresa privada beneficiada;

7.3.3 Quando da formalização do Contrato, a empresa licitante deverá comprovar, que a equipe a ser alocada para os trabalhos será composta por consultores com experiência profissional comprovada em projetos com a solução da CA Clarity PPM, bem como treinamentos oficiais do fabricante do CA Clarity PPM v13 e/ou superior, por meio de currículos, declarações, atestados e outros;

7.3.4 Os documentos de comprovação de experiência profissional dos técnicos/consultores deverão ser expedidos em papel timbrado e por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emitente (nome e informações para contato) e do signatário (nome, cargo/função e informações para contato), que possibilite a comprovação da experiência profissional;

7.4 Quanto ao desenvolvimento dos trabalhos em locais da PRODAM:

7.4.1 A empresa contratada obriga-se a conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais da PRODAM, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais ou mão-de-obra. Em contraposição, a Empresa se obriga a conceder à contratada as facilidades normais requeridas, físicas e de atendimento, para prestação de serviços dessa natureza e que se façam necessárias para o atendimento dos trabalhos.

8. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados a partir da emissão da Autorização da Execução do Serviço – AES, cujo prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses.

9. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

9.1 Produto 1

- Arquitetura de Implantação
- Instalação do CA PPM
- Gestão de Demandas
- Gestão de Projetos
- Riscos e Ocorrências
- Relatórios Padrões
- Dashboards Padrões

9.2 Produto 2

- Gestão de Mudanças
- Gestão de Portfólio
- Relatórios Automatizados
- Dashboards Customizados

9.3 Produto 3

- Gestão de Recursos
- Gestão Financeira
- Gestão de Capacidade
- Dashboards Customizados

9.4 Produto 4

- Alinhamento com Planejamento Estratégico
- Gestão de Contratos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Prazo de Pagamento: É condição obrigatória para a realização dos pagamentos, que a contratada apresente a Nota Fiscal do serviço para que a contratante realize o pagamento no prazo de até 30 dias, verificadas as condições de regularidade habilitatória conforme descrito neste Termo de referência.

10.2 Para que o pagamento seja realizado pela PRODAM, a contratada deverá apresentar um Relatório de Acompanhamento Mensal das atividades realizadas. Deverá ser anexado neste relatório as evidências que comprovem a realização das atividades descritas.

10.3 O pagamento referente à Renovação, Suporte e Manutenção do CA Clarity PPM será realizado mensalmente, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, assim como as licenças perpétuas;

10.4 O pagamento referente às entregas dos produtos descritos no item 9, será realizado após apuração e aceite formal da contratante, da quantidade de Unidade Clarity de Desenvolvimento – UCD, nas modalidades presencial ou remoto, utilizadas pela CONTRATADA para realizar a entrega dos produtos.

Forma de Pagamento: a PRODAM fará o crédito do valor devido por meio de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a Contratada informar os dados de sua conta bancária quando da apresentação das respectivas notas fiscais.

Retenção de Impostos: a PRODAM promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

11. DOS CUSTOS

Todas as despesas referentes à deslocamento (passagens, diárias, traslado, outras), material didático para a capacitação, despesas diversas com correio, papel e impressão do questionário da pesquisa quantitativa correrão por conta da empresa contratada.

Os custos diretos ou indiretos omitidos da proposta serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos a qualquer título.

Estações de trabalho, impressoras e demais equipamentos, bem como os softwares e aplicativos, para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da empresa contratada.

12. DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações coletadas, cedidas ou repassadas pela **PRODAM** serão tratadas em caráter confidencial.

A CONTRATADA cederá à PRODAM, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos **produtos, metodologias e resultados** produzidos em consequência desta licitação/pregão. Entendendo-se por resultados toda a documentação dos produtos e serviços gerada pelo Projeto, incluindo os documentos das soluções e produtos gerados, manuais, softwares que tenham sido desenvolvidos para o Projeto, planilhas de cálculo, questionários de entrevistas, tabelas comparativas, documentos, base de dados e outras ferramentas eletrônicas como apoio à sua consecução deverão ser disponibilizados para uso exclusivo da PRODAM, também em meio magnético.

13. DAS SANÇÕES

Ocorrendo atraso na execução dos serviços objeto deste termo de referência, sem justificativa aceita pela PRODAM, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor das parcelas não realizadas no prazo estabelecido;
- b) O atraso superior a 30 dias será considerado como recusa da execução, ensejando a rescisão e cancelamento do Contrato, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão no cadastro de fornecedores e restrição de contratação com a PRODAM;
- c) A contratada ficará, ainda, sujeita a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da PRODAM.
- d) A contratada, garantida a defesa prévia, será notificada da sanção a ser aplicada e terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso;
- e) A(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do que a contratada fizer jus. Caso o crédito da empresa junto à PRODAM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço dos itens deste Termo de Referência poderá ser reajustado, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste,

de acordo com a variação do índice IGP-M da FGV, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

15. FONTE DE RECURSOS

As despesas com execução do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da PRODAM.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos serviços;
- b) Emitir a Autorização para Executar o Serviço – AES para que a contratada possa realizar os serviços que constam neste termo de referência;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema/irregularidade nos serviços prestados;
- e) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação regularidade para com a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional (Certidão der Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g) Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, quando for o caso.
- h) Manter arquivado junto ao processo administrativo respectivo toda documentação a ele referente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar integral cumprimento a proposta, a qual passa a integrar o instrumento contratual, independentemente de transcrição;
- b) Cumprir o prazo máximo de entrega dos serviços, contados a partir do recebimento da Autorização para Executar o Serviço – AES pela contratada;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Entregar os serviços de acordo com a programação demandada pela Autorização para Executar o Serviço – AES emitida pela PRODAM, responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução da entrega dos serviços, reparando os danos eventualmente causados;
- e) Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- g) Comunicar à PRODAM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PRODAM;**
- i) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PRODAM, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia desde já a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a PRODAM;**
- j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais.**
- k) Manter durante a vigência do Contrato, as obrigações assumidas relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial regularidade para com a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional (Certidão der Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União).

Manaus, 22 de Fevereiro de 2016.

Willian Santos de Albuquerque
Gerente do Escritório de Projetos

Daniel Tadeu M. Castello Branco
Diretor Técnico

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.
Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro,
para as providências cabíveis.*

Marcio Silva de Lira
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2016

ANEXO 1-A

PLANILHA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com as tabelas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Inicial Prevista	Qtde Final Prevista	Qtde Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (Qtde Inicial)	Preço Total (Qtde Total)
1	Renovação, Suporte e Manutenção do CA Clarity PPM							
1.1	Licenças - CA Clarity PPM	Ambiente	1	1	1			
1.2	Licenças - CA Clarity PPM - Full License	Usuário	83	83	83			
2	Licenças Perpétuas do CA Clarity PPM							
2.1	Licenças - CA Clarity PPM - Full License	Usuário	20	200	200			
2.2	Licenças - CA Clarity PPM - Restricted License	Usuário	50	1000	1000			
2.3	Licenças - CA Clarity PPM - Viewer	Pacote	1	2	2			
2.4	Licenças - CA Clarity PPM - Core License	Ambiente	0	3	3			
3	Treinamentos Oficiais do Fabricante e Tutorial On-Line							
3.1	Créditos de Dia de Treinamento	Dia	200	400	400			
3.2	Tutorial On-Line - Treinamento para Edição	Participante	2	2	2			
3.3	Tutorial On-Line - Licenças de Editor	Usuário	2	2	2			
3.4	Tutorial On-Line - Licenças de Acesso ao Tutorial	Usuário	153	1383	1383			
4	Serviços Especializados							
4.1	Unidade Clarity de Desenvolvimento - UCD - Presencial	UCD	34	600	600			
4.1	Unidade Clarity de Desenvolvimento - UCD - Remoto	UCD	62	800	800			
VALOR TOTAL ==è								

O preço para sessão pública de lances deverá ser a soma dos valores da última coluna, indicado como 'VALOR TOTAL (R\$)'.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016
ANEXO 1-B

**Método De Cálculo De Esforço De Serviços Especializados Do Ca
Clarity Ppm**

Os serviços especializados a serem consumidos de forma objetiva pela métrica de UCD – Unidade Clarity de Desenvolvimento - poderão ser executados presencialmente ou remotamente, podendo ainda, existir uma composição das duas em única Ordem de Serviços.

1. Fluxos de Processos

1.1. Fluxos de processos são objetos que automatizam a execução de ações repetitivas que poderiam ser executados manualmente através da interface com usuário. Um processo é formado por um conjunto de passos conectados através de pré e pós-condições. Cada passo pode ser formado por uma ou mais ações;

1.2. Algumas ações podem ser complexas. Ações complexas são as que envolvem o desenvolvimento de código personalizado, através da utilização de uma ou mais das seguintes tecnologias: Stored Procedures, GEL Scripts ou Java;

1.2.1. O desenvolvimento de código personalizado deve ser preferencialmente em GEL Script.

1.3. Para a criação de fluxos de processos na solução, as seguintes atividades deverão ser realizadas;

1.3.1. A CONTRATADA deverá analisar o fluxo de trabalho fornecido pela PRODAM em conjunto com a Ordem de Serviço. Essa análise tem como objetivo definir a forma de implementação, dentro do contexto do CA PPM, com o melhor desempenho e escalabilidade;

1.3.2. A CONTRATADA deverá definir quais outras atividades relacionadas precisarão ser parametrizadas para funcionamento do fluxo de trabalho automatizado, como criação de objetos, atributos e lookups;

1.3.3. A CONTRATADA deverá definir a quantidade de etapas necessárias;

1.3.4. A CONTRATADA deverá definir a quantidade de ações complexas;

1.3.5. A CONTRATADA parametrizar o fluxo de trabalho no CA PPM;

1.3.6. A CONTRATADA deverá documentar o processo de definição das quantidades e

dos parâmetros acima citados.

1.4. O desenvolvimento/manutenção dos fluxos de processos será categorizado pela quantidade de etapas e de ações complexas do processo. No âmbito deste Termo de Referência as definições de Processo, Etapa e Ações Complexas são:

1.4.1. Processo é a série de etapas elaboradas no CA PPM cuja operação conjunta é necessária e suficiente para produzir, a partir dos insumos informacionais fornecidos, o resultado desejado e definido pelo Contratante na Ordem de Serviço.

1.4.2. Etapa é o agrupamento autocontido de rotinas do CA PPM que processam um conjunto bem definido de entradas e produzem como saída um resultado informacional intermediário indispensável ao resultado final desejado e definido pelo Contratante na Ordem de Serviço.

1.4.3. Ação complexa é a ação de uma determinada etapa que envolva a criação de script personalizado ou execução de uma rotina.

1.5. O cálculo da quantidade de UCD será obtido pela soma das Partes I e II, conforme a seguir:

Processos – Parte I		
Quantidade de Etapas	Complexidade	UCD
Até 4	1	1
5 a 8	2	3
9 a 12	3	4
13 a 16	4	6
17 a 20	5	8
21 a 24	6	11
Processos – Parte II		
Quantidade de Ações Complexas	Complexidade	UCD
1	1	2
2	2	4
3 e 4	3	6
5	4	8
6 e 7	5	10
A partir de 8	6	2 UCD por cada ação complexa

2. **Aceleradores**

- 2.1. Aceleradores são “módulos” compostos por um conjunto de Objetos, Processos e Portlets;
- 2.2. A CONTRATADA deverá realizar as configurações necessárias para o funcionamento de cada módulo do CA PPM;
- 2.3. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes configurações em qualquer módulo:
- 2.3.1. Configuração dos objetos para determinação de quais atributos serão apresentados nos formulários e suas nomenclaturas;
- 2.3.2. Ativação e configuração de processos nativos;
- 2.3.3. Ativação e configuração de rotinas, caso necessário.
- 2.4. O módulo financeiro, por sua vez, tem uma complexidade maior pelo fato de necessitar a configuração de Entidade, Códigos de Encargo, Tipos de Códigos de Entrada, entre outros;
- 2.5. A determinação da configuração da complexidade de cada módulo se dá em função da quantidade de requisitos necessários para sua disponibilização;
- 2.6. A categorização quanto aos níveis de complexidade para estas configurações e a respectiva quantidade de UCD são definidas na tabela abaixo:

Módulo	Complexidade 1	Complexidade 2	Complexidade 3
Ideia	8		
Projeto		12	
Portfolio	8		
Recurso		12	
Financeiro			16

- 2.7. Para a configuração de novos aceleradores, estes deverão ser enquadrados de acordo com sua complexidade nos itens deste termo de referência.

3. **Painéis ou Portlets**

- 3.1. Painéis ou Portlets são “fotografias” de dados do CA PPM e podem ser apresentados em forma de tabelas, gráficos ou de páginas em formato HTML. Vários portlets podem ser combinados dentro de uma página para formar um portal apresentado aos usuários. Adicionalmente, os usuários finais podem fazer personalizações em seus portais, decidindo quais portlets devem ser apresentados ou removidos de suas páginas;
- 3.2. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades na fase de iniciação da OS

para a criação de um portlet;

3.2.1. Identificação da necessidade do negócio e resultados esperados acerca do painel a ser desenvolvido;

3.2.2. Identificar e definir a quantidade de lookups;

3.2.3. Identificar e definir a quantidade de filtros;

3.2.4. Identificar e definir a quantidade de drill-downs;

3.2.5. Identificar e definir a necessidade de cálculos;

3.2.6. Identificar e definir a necessidade de criação de fatias de tempo;

3.2.7. Identificar e definir a necessidade de agrupamentos;

3.2.8. Identificar e definir a necessidade de consultas a dados financeiros;

3.2.9. Definir se o portlet será interativo ou HTML;

3.2.10. Definir e validar layout do Portlet.

3.3. Deverá ser observada as seguintes definições:

3.3.1. Lookup: um valor de pesquisa que envolve escrita NSQL ou uma simples pesquisa estática no CA PPM;

3.3.2. Filtro: critérios de negócio que é estabelecido no campo "onde" dentro de uma instrução SQL SELECT para limitar o número de linhas retornadas na consulta;

3.3.3. Níveis de drill-down: número de níveis de detalhamento que um portlet possui. Cada detalhamento (drill-down) é essencialmente um novo portlet;

3.3.4. Cálculos complexos: uma coluna no portlet que está realizando um cálculo em múltiplas tabelas de banco de dados e colunas e às vezes requer uma função de armazenamento de banco de dados;

3.3.5. Períodos de tempo: Necessidade de apresentação de períodos de tempo;

3.3.6. Agrupamentos: isso se refere ao número de grupos necessários para o portlet, a serem implementado na consulta SQL;

3.3.7. Dados financeiros: isso se refere à existência ou não de dados financeiros que deverão ser incluídos no portlet.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

3.3.8. Interativo/HTML: isso se refere à existência ou não de dados com interação por página HTML, dinâmica, que deverão ser incluídos no portlet.

3.4. Desta forma, a seguir é apresentada a categorização, quanto aos níveis de complexidade para o desenvolvimento/manutenção de portlets;

3.4.1. O valor em UCD para o desenvolvimento do portlet é definido pelo item de maior complexidade da tabela e não pela soma dos valores relativos a cada item;

3.4.2. O valor em UCD para o desenvolvimento do portlet já inclui outros subitens; como lookups ou filtros por exemplo; previstos na tabela abaixo:

Portlets						
Complexidade	1	2	3	4	5	6
Lookups	2	3	6	9	12	15
Filtros	2	3	5	8	10	12
Níveis de <i>drill-down</i>	0	1	2	3	4	6
Complexidade do NSQL (Número de Tabelas)	1 a 5	6 a 10	11 a 15	acima de 15	acima de 15	acima de 15
Períodos de tempo	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Agrupamentos	1	1	2	3	4	6
Dados Financeiros	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Interativo/HTML	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
UCD	1	2	4	6	8	10

3.5. Para a configuração de novos painéis (portlets), processos e relatórios, estes deverão ser enquadrados de acordo com sua complexidade nos itens deste termo de referência.

4. Workshops

4.1. Workshops são atividades de transferência de conhecimento com o objetivo de orientação técnica baseado nas funcionalidades implementadas do CA Clarity PPM. A categorização quanto aos níveis de complexidade para as orientações técnicas e a respectiva quantidade de UCD são definidas na tabela abaixo:

Módulo	Complexidade 1	Complexidade 2	Complexidade 3
Implementado	4	8	12

5. Relatórios

5.1. Relatórios são apresentados através do servidor Report Server. Um relatório é uma forma de apresentação de dados contidos na base de dados do CA PPM e pode ser composto por vários tipos de elementos e dispostos em seções. Os relatórios são voltados principalmente para a impressão em papel e geração de documentos eletrônicos;

- 5.2. Para se criar um relatório a CONTRATADA deverá:
- 5.2.1. Identificar o requisito do negócio, contendo o modelo desejado, as informações entre outros requisitos necessários;
 - 5.2.2. Identificar e definir a quantidade de lookups;
 - 5.2.3. Identificar e definir a quantidade de filtros;
 - 5.2.4. Identificar e definir a quantidade de drill-downs;
 - 5.2.5. Identificar e definir a necessidade de cálculos;
 - 5.2.6. Identificar e definir a necessidade de criação de fatias de tempo;
 - 5.2.7. Identificar e definir a necessidade de agrupamentos;
 - 5.2.8. Definir se o portlet será interativo ou HTML;
- 5.3. Os parâmetros que definem a complexidade de um relatório são:
- 5.3.1. Lookups: um lookup refere-se a um valor de pesquisa que envolve escrita NSQL ou uma simples pesquisa estática no CA PPM;
 - 5.3.2. Filtros: um filtro se refere a critérios de negócio que é estabelecido no campo "onde" dentro de uma instrução SQL SELECT para limitar o número de linhas retornadas na consulta;
 - 5.3.3. Query: consulta em SQL para seleção dos dados desejados;
 - 5.3.4. Cálculos complexos: isto se refere a uma coluna no relatório que está realizando um cálculo complexo, em múltiplas tabelas de banco de dados e colunas e às vezes requer uma função de armazenamento de banco de dados;
 - 5.3.5. Períodos de tempo: Necessidade de apresentação de períodos de tempo;
 - 5.3.6. Agrupamentos: isso se refere ao número de grupos necessários para o relatório, a serem implementado na consulta SQL;
 - 5.3.7. Dados financeiros: isso se refere à existência ou não de dados financeiros que deverão ser incluídos no relatório;
- 5.4. Desta forma, a seguir é apresentada a categorização, quanto aos níveis de complexidade para o desenvolvimento/manutenção de relatórios.
- 5.4.1. O valor em UCD para o desenvolvimento do relatório é definido pelo item de maior



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

complexidade da tabela e não pela soma dos valores relativos a cada item;

5.4.2. O valor em UCD para o desenvolvimento do relatório já inclui outros subitens; como lookups ou filtros por exemplo; previstos na tabela abaixo:

RELATÓRIOS				
Relatórios	Complexidade 1	Complexidade 2	Complexidade 3	Complexidade 4
<i>Lookups</i>	2	5	10	15
Filtros	2	5	10	15
Query (Número de Tabelas)	Até 3	4 a 10	10 a 15	acima de 15
Cálculos Complexos	0	2	4	6
Períodos de tempo	Não	Sim	Sim	Sim
Agrupamentos	1	2	4	6
UCD	5	8	13	20

6. **Lookup**

6.1. **Lookup** se refere a um valor de pesquisa que envolve escrita NSQL ou uma pesquisa estática no CA PPM. Esses dados são utilizados para correlação de informações em um objeto e deverão seguir as seguintes complexidades e tipos;

6.1.1. O valor em UCD para o desenvolvimento do lookup é definido pelo item de maior complexidade da tabela e não pela soma dos valores relativos a cada item:

LOOKUP			
Pesquisas	Complexidade 1	Complexidade 2	Complexidade 3
Estática	Até 5	Até 10	Até 15
Estática de Dependentes	Até 1	Até 2	Até 3
Dinâmica	Até 1	Até 2	Até 3
UCD	1	2	3

7. **Objetos**

7.1. **Objetos** são conjuntos de atributos e que são os blocos fundamentais de configuração do CA PPM. Cada objeto é definido através de seus atributos e através de formulários utilizados para criação, edição e consulta de dados;

7.2. Atributos correspondem aos dados que em conjunto, representam um objeto e que podem ser de diferentes tipos;

7.3. O valor em UCD para o desenvolvimento do objeto é definido pelo item de maior complexidade da tabela e não pela soma dos valores relativos a cada item:

OBJETO			
Objetos	Complexidade 1	Complexidade 2	Complexidade 3
Atributo	Até 50	Até 50	Acima de 50
Seção	Até 5	Até 10	Acima de 10
UCD	1	2	3

8. Interações/Integrações com Softwares de Terceiros

8.1. Interações/integrações com softwares de terceiros são apresentadas no ambiente CA PPM através da criação, manutenção e configuração de Web Services;

8.2. As interações/integrações com outros softwares limitam-se, no escopo deste Termo de Referência, à criação e à manutenção de Web Services no ambiente CA PPM, não abrangendo nenhuma configuração, desenvolvimento e/ou alteração nos softwares de terceiros;

8.3. Para a criação de uma interação/integração do CA PPM com outro software, a CONTRATADA deverá realizar:

8.3.1. Identificação dos requisitos de negócio e resultados esperados;

8.3.2. Levantamento dos atores envolvidos na solução;

8.3.3. Definição dos Requerimentos funcionais, a fim de determinar os casos de usos da solução;

8.3.4. Levantamento dos impactos da solução em processos, tecnologia e pessoas;

8.3.5. Quantidade de processos a serem desenvolvidos e suas complexidades;

8.3.6. Definir a linguagem a ser adotada, executando preferencialmente em GEL Script.

8.4. Os parâmetros/pesos que definem a complexidade de uma interação/integração com softwares de terceiros são:

Tipo de Serviço	Peso
Exportação de dados do CA PPM para sistema externo	1
Importação de dados do sistema externo para o CA PPM	2



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Execução de processo do CA PPM a partir do sistema externo	2
--	----------

Forma de Execução	Peso
Sob demanda	1
Programada	2

Tipo de Dado	Peso
Dados de objetos genéricos	1
Consultas escritas em NSQL	1
Dados de planejamentos financeiros	2

Meio de Execução	Peso
Processo em GEL Script	1
Outra linguagem de programação	2

8.5. O total de UCD será = 2 x Peso (Tipo de Serviço) x Peso (Forma de Execução) x Peso (Tipo de Dado) x Meio de Execução;

8.6. Desta forma é possível caracterizar 5 níveis de complexidades:

8.6.1. Complexidade 1 – 2 UCD;

8.6.2. Complexidade 2 – 4 UCD;

8.6.3. Complexidade 3 – 8 UCD;

8.6.4. Complexidade 4 – 16 UCD;

8.6.5. Complexidade 5 – 32 UCD.

8.7. As sintaxes para utilização dos Web Services serão sempre definidas pelo lado do sistema CA PPM. O formato de dados seguirá especificação do XOG.

9. Outros

9.1. Caso a CONTRATANTE identifique no decorrer da execução contratual objetos ou serviços necessários a serem desenvolvidos fornecidos ou customizados no âmbito da customização do CA PPM que não puderam ser indicados neste ANEXO, à época de sua elaboração, devido ao seu caráter de imprevisibilidade, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o novo cálculo de UCD's necessárias para a quantificação referente ao novo objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

9.1.1. A imprevisibilidade de que trata o item anterior se refere a disponibilização futura de funcionalidades novas, integrações com novos sistemas (governamentais ou não) ou serviços customizados;

9.2. Atendendo à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA proporá modelo de quantificação do esforço do novo objeto/serviço, cabendo à CONTRATANTE a aprovação do método.

Os recursos a serem aplicados nos serviços de que trata o item 8.1 devem ser limitados à 5% do valor total do contrato em UCD.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016 ANEXO 2

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.

A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

1.2. Habilitação Jurídica: Art 28 da Lei 8.666/93

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Art 31 da Lei 8.666/93

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹.

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular - NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76

- Boa situação financeira - art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento);

- c) Deverá comprovar alternativamente que possui:
- capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
 - boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação de capital social ou boa situação financeira, que trata o item anterior, deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado, assinado por **profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe**.

1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 29 da Lei 8.666/93

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.5. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93.
- 1.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- 1.7. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 5.
- 1.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.9.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, **fixando-lhes prazo para atendimento.**
- 1.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.13. Os documentos exigidos no subitem 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.com.br.

8. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o(s) fornecedor (es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

MANAUS, ____, de _____ de 2016.

PRODAM S/A.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde Inicial Prevista	Qtde Final Prevista	Qtde Total	Preço Unitário estimado (R\$)	Preço Total (Qtde Inicial)	Preço Total (Qtde Total)
1	Renovação, Suporte e Manutenção do CA Clarity PPM							
1.1	Licenças - CA Clarity PPM	Ambiente	1	1	1			
1.2	Licenças - CA Clarity PPM - Full License	Usuário	83	83	83			
2	Licenças Perpétuas do CA Clarity PPM							
2.1	Licenças - CA Clarity PPM - Full License	Usuário	20	200	200			
2.2	Licenças - CA Clarity PPM - Restricted License	Usuário	50	1000	1000			
2.3	Licenças - CA Clarity PPM - Viewer	Pacote	1	2	2			
2.4	Licenças - CA Clarity PPM - Core License	Ambiente	0	3	3			
3	Treinamentos Oficiais do Fabricante e Tutorial On-Line							
3.1	Créditos de Dia de Treinamento	Dia	200	400	400			
3.2	Tutorial On-Line - Treinamento para Edição	Participante	2	2	2			
3.3	Tutorial On-Line - Licenças de Editor	Usuário	2	2	2			
3.4	Tutorial On-Line - Licenças de Acesso ao Tutorial	Usuário	153	1383	1383			
4	Serviços Especializados							
4.1	Unidade Clarity de Desenvolvimento - UCD - Presencial	UCD	34	600	600			
4.1	Unidade Clarity de Desenvolvimento - UCD - Remoto	UCD	62	800	800			
Valor total ===è								

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro
69020-110 - Manaus (AM) Brasil

Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM,
0800-092-2626 (92) 2121-6500



PRODAM
TECNOLOGIA EM SUA VIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

ANEXO 4

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de
habilitação**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

ANEXO 5

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas
relativas ao trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016****ANEXO 6****TABELA DE PREÇO MÁXIMO**

Item	Descrição	Unidade	Qtde Inicial Prevista	Qtde Final Prevista	Qtde Total	Preço Unitário estimado (R\$)	Preço Total (Qtde Inicial)	Preço Total (Qtde Total)
1	Renovação, Suporte e Manutenção do CA Clarity PPM							
1.1	Licenças - CA Clarity PPM	Ambiente	1	1	1	R\$ 144.662,22	R\$ 144.662,22	R\$ 144.662,22
1.2	Licenças - CA Clarity PPM - Full License	Usuário	83	83	83	R\$ 1.330,90	R\$ 110.464,37	R\$ 110.464,37
2	Licenças Perpétuas do CA Clarity PPM							
2.1	Licenças - CA Clarity PPM - Full License	Usuário	20	200	200	R\$ 3.549,04	R\$ 70.980,88	R\$ 709.808,82
2.2	Licenças - CA Clarity PPM - Restricted License	Usuário	50	1000	1000	R\$ 617,23	R\$ 30.861,36	R\$ 617.227,20
2.3	Licenças - CA Clarity PPM - Viewer	Pacote	1	2	2	R\$ 45.436,49	R\$ 45.436,49	R\$ 90.872,98
2.4	Licenças - CA Clarity PPM - Core License	Ambiente	0	3	3	R\$ 385.765,87	-	R\$ 1.157.297,61
3	Treinamentos Oficiais do Fabricante e Tutorial On-Line							
3.1	Créditos de Dia de Treinamento	Dia	200	400	400	R\$ 1.068,62	R\$ 213.724,00	R\$ 427.448,00
3.2	Tutorial On-Line - Treinamento para Edição	Participante	2	2	2	R\$ 1.068,62	R\$ 2.137,24	R\$ 2.137,24
3.3	Tutorial On-Line - Licenças de Editor	Usuário	2	2	2	R\$ 52.413,34	R\$ 104.826,67	R\$ 104.826,67
3.4	Tutorial On-Line - Licenças de Acesso ao Tutorial	Usuário	153	1383	1383	R\$ 114,36	R\$ 17.496,93	R\$ 158.158,50
4	Serviços Especializados							
4.1	Unidade Clarity de Desenvolvimento - UCD - Presencial	UCD	34	600	600	R\$ 4.520,81	R\$ 153.707,54	R\$2.712.486,00
4.1	Unidade Clarity de Desenvolvimento - UCD - Remoto	UCD	62	800	800	R\$ 3.604,51	R\$ 223.479,62	R\$2.883.608,00
Valor total estimado====è						R\$ 9.118.997,60		

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada item, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS PERPÉTUAS COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, TREINAMENTOS OFICIAIS DO FABRICANTE, E SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA SOLUÇÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DAS INICIATIVAS DE TI E INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE DA PRODAM, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com inscrição estadual nº 05.341.162-5 e C.N.P.J nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MÁRCIO SILVA DE LIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 1261882-9 SSP/AM e do CPF n.º 652.634.562-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ipê Amarela, n.º 48, Bairro Flores, Manaus-AM, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o n.º 500564, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxx ("Sociedade"), e com última alteração contratual arquivada na JUCEA sob o nº xxxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J nº xxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx-SSP-XX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do **Processo de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2016**, devidamente homologado em XX/XX/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/2016, tudo em conformidade com o Decreto Estadual Nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decretos Estadual Nº 34.162/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, aplicando-se subsidiariamente as disposições das Leis Federais Nº 10.520 de 17/07/2002 e Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Serviços, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de renovação e fornecimento de licenças perpétuas com serviços de suporte e manutenção, treinamentos oficiais do fabricante, e serviços de consultoria da solução de planejamento e monitoramento das iniciativas de TI e institucional de propriedade da PRODAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor mensal do serviço é de: R\$(.....), de acordo com a sua realização no período e tendo como base a planilha de preços apresentada na proposta pela CONTRATADA vencedora do certame, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em conta bancária da **CONTRATADA** até 30 (trinta) dias após a apresentação e a atestação das notas fiscais, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS e obedecendo ao item 10 do termo de referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço mencionado na cláusula terceira poderá ser reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

- 6.1. O valor global anual do serviço é de: R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, com eficácia a partir da



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Dar integral cumprimento a proposta, a qual passa a integrar o instrumento contratual, independentemente de transcrição;
- 9.2. Cumprir o prazo máximo de entrega dos serviços, contados a partir do recebimento da Autorização para Executar o Serviço – AES pela contratada;
- 9.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. Entregar os serviços de acordo com a programação demandada pela Autorização para Executar o Serviço – AES emitida pela PRODAM, responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução da entrega dos serviços, reparando os danos eventualmente causados;
- 9.5. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 9.7. Comunicar à PRODAM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PRODAM;
- 9.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PRODAM, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia desde já a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva,

para com a PRODAM;

- 9.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais.
- 9.11. Manter durante a vigência do Contrato, as obrigações assumidas relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial regularidade para com a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional (Certidão der Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

10.2. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

§ 3º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção **CONTRATADA**.

§ 4º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

§ 5º - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos serviços;

11.2. Emitir a Autorização para Executar o Serviço – AES para que a contratada possa realizar os serviços que constam neste termo de referência;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer problema/irregularidade nos serviços prestados;
- 11.5. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- 11.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação regularidade para com a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional (Certidão der Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União);
- 11.7. Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, quando for o caso.
- 11.8. Manter arquivado junto ao processo administrativo respectivo toda documentação a ele referente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de Nº 8.666, de 21/6/93.

12.2 - A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento.

12.3 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666, de 1993, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa.

12.4 - Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5 - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Item 13 do Termo de referência

12.6 - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da Garantia ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

13.1.1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.

13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.2. À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º - O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

17.1.1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

17.1.2. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

17.1.3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

20.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei no. 8.666/93, com a nova redação da Lei no. 8.883/94.

20.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

20.3. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**:

Diretor Presidente

____ **cargo** ____

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: _____